



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 010/2022

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Banda Lira de São José de Alto Rio Doce – Janeiro –
Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 07 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce, referente ao mês de Janeiro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 4.194, de 29 de setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce de Janeiro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 003/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º 846, de 20 de julho de 2021. Toda a documentação exigida na referida Lei, bem como as documentações exigidas pela Lei Federal 13.019/2014 foram entregues, bem como a prestação de contas final encontra-se com recomendações de aprovação sem ressalvas.

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 703, de 24 de agosto de 2016, a Banda Lira de São José de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 1.300,00.

- Janeiro

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade não possuía saldo em conta visto que estornou ao Município o valor de R\$772,46 conforme abordado no Parecer Técnico n.º 006/2022.

No dia 20/01/2022 o Município repassou o valor de R\$ 1.300,00 para a entidade. No dia 21/01/2022 houve o pagamento de uma tarifa bancária no valor de R\$ 10,60. Nesse mesmo dia a entidade utilizou o



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

valor de R\$ 1.100,00 para o pagamento de salário do maestro conforme descrito em seu Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 002/2022 do dia 03/01/2022. Não houveram demais gastos com outras despesas da entidade. O saldo remanescente em conta foi de R\$ 189,40.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de julho de 2021, se encontram regulares.

Notamos assim que o gasto com tarifa bancária ficou R\$ 71,75 abaixo do previsto no plano de trabalho, também não houve gastos com material de limpeza e escritório durante o mês. Desta forma a entidade fica com um saldo a reprogramar para o próximo exercício no valor de R\$ 189,40.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas da Banda Lira de São José.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão.

Este é o Parecer Técnico, s.m.j.

Atenciosamente,

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Revisado e de acordo com o parecer.

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG